



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 14/2024

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PALETE ESTRADO PLÁSTICO, DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE.

2. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE E NATUREZA

2.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão eletrônico.

2.2. Conforme indicação da Diretora de Administração e Planejamento, a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO** através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o critério de julgamento **POR MENOR PREÇO**, a qual poderá ser prorrogada, se necessário, para garantir a continuidade do fornecimento dos itens.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O presente estudo visa a aquisição de Paleta Estrado, em condições, descrições, quantidades, frequência e periodicidade descritos neste ETP.

3.2. A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo armazenamento e estocagem de produtos nas unidades de saúde.

3.2.1. As quantidades solicitadas foram estimadas levando em consideração a necessidade das unidades de saúde.

3.3. Os bens serão entregues sob a supervisão da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no intuito de atender aos interesses da Instituição.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Assistência Farmacêutica	Thiago da Silva Motta



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos Paletes Estrado.

5.2. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

5.3. VALIDADE DOS PRODUTOS: os itens deverão ser entregues no primeiro terço da validade;

5.3.1. Para os itens em que na sua descrição contiverem prazos diferentes, o critério de validade será o estipulado no item.

5.4. A contratada substituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

5.4.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.6.1. Todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no Almoxarifado Central da Saúde de Guaratinguetá.

5.6.2. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;

5.6.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

5.7. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.7.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os materiais com avarias ou defeitos.

5.8. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

5.9. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.125 da Lei 14.133/2021).

5.11. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).

5.12. A Coordenação de Assistência Farmacêutica rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

5.13. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).

6. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. Os Paletes Estrado serão entregues somente após emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. A contratada deve se dirigir à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica para verificação da quantidade e qualidade do fornecido, por parte do responsável pelo Setor e do solicitante;

6.2.1. Após, os itens serão encaminhados, pela Contratada, ao Setor de destino;

6.2.2. As entregas devem ser realizadas em dia e horário de expediente: 2ª a 6ª feira, de 07h às 16h.

6.3. Na entrega, os itens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

6.4. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos bens.

6.5. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

6.6. A contratada obrigará-se a efetuar a entrega em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando as penalidades cabíveis;



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

6.6.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

6.7. A não observância destas condições implicará em não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando ao Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá de qualquer indenização.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizado levantamento de mercado para obter o valor estimado do item em questão, retirado de sites especializados. O valor pode ser encontrado no item 9.3 do documento.

7.2. Os Paletes Estrado demandados são considerados comuns e encontrados no mercado, portanto, há um bom número de fornecedores aptos a ofertá-los.

7.2.1. Não existem restrições para a aquisição dos materiais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO** através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o critério de julgamento **POR MENOR PREÇO**, para aquisição de Paletes Estrado para consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

8.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

8.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis dentro do prazo de um ano.

8.4. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Coordenadoria responsável;

8.4.1. Na Autorização de Fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à Nota de Empenho.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. As quantidades solicitadas dos itens são para o atendimento das demandas pelo período indeterminado, conforme necessidade atual.

9.2. Para as estimativas foram levados em consideração:

A) A demanda anual do setor;



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

B) Uma margem de segurança sobre a quantidade média consumida anteriormente, tendo em vista os diversos fatores que podem influenciar no consumo;

C) A disponibilidade orçamentária; e

D) O prazo para ocorrer a próxima licitação.

9.3. Da quantidade:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	160	UN	PALETE, VAZADO, POLIETILENO, 50X50X5CM, C/SAPATAS, 4 ENTRADAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PALETE; VAZADO; EM POLIETILENO; MEDINDO (50X50X5)CM (LXCXA); COM SAPATAS, SIMPLES; COM 4 ENTRADAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-8252/8254/8334 E 16242:2013 E SUAS ATUALIZAÇÕES; <u>COR DESEJADA: PRETO</u>	49,90	7.984,00
				TOTAL	7.984,00

* Valor Estimado retirado de sites especializados no referido item

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Por se tratar de item único, não há parcelamento.

10.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

11. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos Paletes Estrado.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Os itens estão inseridos na Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

12.2. A aquisição pretendida está alinhada com o Plano Anual de Contratações do Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. O Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios:

- Correta organização e cumprimento das exigências de normas sanitárias.
- Adquirir os itens demandados, visando diminuir o risco de termos tais atendimentos paralisados;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A aquisição é a própria providência adotada diante da necessidade. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

14.2. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Os impactos ambientais causados por Paletes Estrado podem ser significativos e variados. Em primeiro lugar, a produção em larga escala de Paletes Estrado pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, consumo de água e geração de resíduos sólidos. Além disso, quando as Paletes Estrado são descartados de forma inadequada, seja através do descarte incorreto de embalagens ou da eliminação direta de Paletes Estrado não utilizados,



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

eles podem contaminar o solo e a água, afetando a vida selvagem e potencialmente chegando às cadeias alimentares.

15.2. Medidas mitigadoras desses impactos incluem a promoção de práticas sustentáveis na fabricação de Paletes Estrado, a implementação de programas eficazes de coleta e descarte de Paletes Estrado vencidos ou não utilizados, e a conscientização sobre os impactos ambientais das Paletes Estrado entre profissionais de saúde e consumidores. Além disso, o desenvolvimento e a promoção de Paletes Estrado mais sustentáveis, com menor impacto ambiental em todas as fases do ciclo de vida do produto, também são essenciais.

15.3. É importante que as empresas farmacêuticas assumam a responsabilidade pelos impactos ambientais de seus produtos ao longo de todo o ciclo de vida, desde a produção até o descarte. Isso inclui a implementação de práticas sustentáveis na fabricação, embalagem e distribuição das Paletes Estrado, bem como a realização de pesquisas para desenvolver alternativas mais ecológicas. Além disso, as autoridades regulatórias podem desempenhar um papel crucial ao estabelecer padrões ambientais rigorosos para a indústria e ao fiscalizar o cumprimento dessas normas.

15.4. Em última análise, a mitigação dos impactos ambientais causados pelas Paletes Estrado requer uma abordagem holística que envolva todos os atores relevantes, desde as empresas até os consumidores finais, visando garantir que os benefícios dos Paletes Estrado não comprometam a saúde do planeta.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

18. RESPONSÁVEIS

Assinado de forma digital por THIAGO
DA SILVA MOTTA:31688841890
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.001.20643

Thiago da Silva Motta

Coordenador de Assistência farmacêutica



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

ANÁLISE DOS RISCOS (INCISO X DO ART. 18)

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do Objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias: Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1. FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço ou na entrega do item conforme o planejado.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Fiscal do contrato
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços ou fornecimento de materiais deva seguir.		Fiscal do contrato

2. FASE DE LICITAÇÃO

Risco 1	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

3. - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 1	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade:	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal do contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal do contrato

RENATA GUIMARAES Assinado de forma digital
SQUILACE:25852837 por RENATA GUIMARAES
806 SQUILACE:25852837806

Renata Guimarães Squilace

Subsecretária Municipal de Saúde



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA nº 14/2024

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PALETE ESTRADO PLÁSTICO, DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Palete Estrado faz-se necessária para atender as normas sanitárias quanto ao armazenamento de estoques desta Secretaria Municipal da Saúde e suas dependências.

2.2. Cabe ainda salientar que o Palete Estrado traz segurança e praticidade no armazenamento.

2.3. Justifica-se, portanto, a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO** através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o critério de julgamento **POR MENOR PREÇO** para fornecimento de Palete Estrado, para uso nas Unidades de Saúde do Município.

2.4. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, tendo em vista que o preço será **MENOR PREÇO**. Além do mais, essa modalidade de aquisição trás o benefício da previsibilidade de que os materiais necessários para o bem-estar dos munícipes não faltarão.

2.5. Assim sendo, embasa-se a necessidade de conduzir o processo de aquisição por meio de pregão eletrônico, com o intuito de estabelecer uma ata de registro de preços pelo menor valor, que garanta a obtenção dos medicamentos necessários para o abastecimento das Unidades de Saúde do Município. Este procedimento visa assegurar a oferta dos medicamentos de forma gratuita pela Secretaria de Saúde, promovendo o acesso da população aos tratamentos necessários.

2.6. A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. Garantindo assim, assistência adequada, continua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

2.7. Cabe ressaltar que estes Palete Estrado são usados de forma regular e permanente, com a quantidade pré estimada, no qual justifico a requisição de 160 Palete Estrado, conforme a necessidade de armazenamento, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

2.8. As quantidades solicitadas foram obtidas levando em consideração o espaço e itens a estocar.



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

2.9. Cumpre esclarecer que a aquisição dos Paletes Estrado se faz necessários para uso da Secretaria Municipal de Saúde e suas dependências, evitando falha no armazenamento e respeito as normas sanitárias.

2.10. Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, vimos por deste solicitar futura aquisição de Pallet Estrado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para retirada de forma total conforme necessidade identificada.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas a seguir.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

O mapa de cotação em anexo é um recurso completo que disponibiliza de maneira minuciosa e organizada os valores unitários de cada item, juntamente com o valor total, e ainda apresenta as cotações por fornecedor. Essa abordagem detalhada visa facilitar a compreensão e análise criteriosa dos custos por item.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
1	160	UN	PALETE, VAZADO, POLIETILENO, 50X50X5CM, C/SAPATAS, 4 ENTRADAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PALETE; VAZADO; EM POLIETILENO; MEDINDO (50X50X5)CM (LXCXA); COM SAPATAS, SIMPLES; COM 4 ENTRADAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-8252/8254/8334 E 16242:2013 E SUAS ATUALIZAÇÕES; <u>COR DESEJADA: PRETO</u>

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

5.1 Os Paletes Estrado deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Observações específicas para a entrega:

5.2.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada no ato da entrega.



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

5.2.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

5.2.3. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

5.2.4. No momento da entrega do produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

5.2.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.2.6. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

5.2.7. Os produtos objeto da presente aquisição deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário de 7hs. às 16hs, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.8. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

6. DO TRANSPORTE

6.1 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014;

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo para Entrega do Objeto

A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

7.2. Local de Entrega:

É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no:

Almoxarifado da Saúde

Endereço: Rua Jacques Félix, 02 - São Gonçalo - CEP 12.502-180

Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 16:00.

Telefone: (12) 3123 2900 / Ramal 2916

Email: coordenacaocomfinsaude@guaratingueta.sp.gov.br

7.3. NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

8.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

8.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

8.2.1. Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.2.2. Aprovando os produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

8.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 03 (três) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

8.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

89.1. Efetuar a entrega dos Paletes Estrado em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e da autorização de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Os itens devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (dose) Meses, devem estar acompanhados de instruções, com uma versão em português.

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

9.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

9.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais

10. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

10.1. O Município de Guaratinguetá-SP, obriga-se a:

- I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos/material/objetos licitados;
- II - Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;
- III - Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
- IV - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- V - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;
- VI - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;
- VII - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- VIII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar nº 14/2024

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Guaratinguetá-SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

12.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

12.1.3. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

12.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

12.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

12.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

12.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

12.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

12.1.3.6. Acrescento a informação que o Fiscal do Contrato será Thiago da Silva Motta, Coordenador de Assistência Farmacêutica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

13.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada (s) dos seguintes documentos:

13.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

13.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

13.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

13.3. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

13.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

13.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

13.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

13.6. O Município de Guaratinguetá-SP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

14.1.-Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

14.1.- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Qualquer modificação no Contrato, objeto da presente Aquisição, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Em conformidade com a Lei 14.133/21, a declaração de impacto orçamentário, conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está anexa ao processo para fornecer o embasamento necessário para assegurar a adequação orçamentária dos procedimentos descritos neste termo de referência, garantindo a transparência e legalidade na utilização dos recursos públicos.



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

16.2 Segue a demonstração da ficha orçamentária que será utilizada para cobrir os custos relacionados à compra em questão.

FICHA:	331
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE:	05
APLICAÇÃO:	301.0000
PROGRAMA:	APS/Assistência Farmacêutica

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado da Lei 14.133/21. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Assinado de forma digital por THIAGO
DA SILVA MOTTA:31688841890
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.001.20643

Thiago da Silva Motta
CPF 316.888.418-90
Coordenador da Assistência Farmacêutica

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital
por MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde